



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE WESTFÁLIA  
Rua Leopoldo Fiegenbaum, 488 – Westfália/ RS  
CEP 95893.000 – FONE/FAX (0xx51) 3762 4553  
E-mail:[westfalia@westfalia.rs.gov.br](mailto:westfalia@westfalia.rs.gov.br)

## **Projeto de Lei nº 014, 04 de fevereiro de 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar créditos adicionais especiais no valor de R\$ 50.000,00(cinquenta mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

**05 - SEC. MUNIC. SAÚDE, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

10.301.0107.2020 Fundo Municipal da Saúde

3.3.9.3.34.00.000000 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização                      50.000,00

**Art. 2º** Para atender as despesas do crédito especial do artigo acima, serão utilizados os recursos do superavit financeiro apurados no exercício de 2024, na fonte de recursos 2500 – Livre.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de fevereiro de 2025.

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
**Prefeito de Westfália**

Registre-se e Publique-se  
Jair Antônio Schneider  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 014/2025

Westfália, 04 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como premissa a alocação das rubricas orçamentárias, adequando-as às necessidades emergentes do Poder Executivo considerando a necessidade para um maior aporte de recursos. Essa necessidade decorre do aumento das despesas inicialmente não previstas, mas que encontram previsão pela Constituição Federal, que garante o direito ao aporte de recursos necessários para o cumprimento das demandas governamentais.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 4.320/64 disciplina a matéria relativa à abertura de crédito especial e estabelece Normas Gerais de Direto Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços dos Municípios. Os créditos especiais estão previstos no art. 41, II do referido diploma legal, destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, mas insuficientemente dotadas no orçamento.

A referida solicitação, vai ao encontro da necessidade da Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social de contratar profissionais para atender na UBS via consórcio, principalmente para atender as demandas relacionadas ao encerramento de contratos, servidores efetivos de férias, saída de profissionais contratados entre outras demandas.

Portanto, se faz necessária a abertura de crédito especial no valor de R\$50.000,00(cinquenta mil reais) no orçamento anual de 2025, para atender as despesas da contratação de profissionais na área da saúde.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores informações e solicitamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente,

**CESAR JULIANO BLOEMKER**  
Prefeito Municipal

Sr. Renato Gaspar Herbert  
MD Presidente de Câmara de Vereadores  
WESTFÁLIA – RS.